DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
CARTA CONVITE 012/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, comunica a todos os licitantes e demais interessados que decorrido o prazo legal, não houve interposição de recursos quanto a fase de habilitação do processo supracitado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a reforma das unidades básicas de saúde, sendo elas: o Complexo Hortifrutigranjeiro, Núcleo Rural Km 11, Assentamento Fazenda Esmeralda e Centro de Saúde UBS III Dr. Dermival Franceschi, no Município de Pereira Barreto, incluindo material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro e demais anexos do Edital. Dessa forma, fica designada para o dia 04/12/2018, às 09:00 horas a abertura dos envelopes proposta das proponentes habilitadas. Fica as proponentes habilitadas notificada da data da abertura do referido procedimento licitatório a partir desta publicação.

Pereira Barreto/SP, 29 de novembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 30/12/2018, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO. INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida: - REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário; - Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente; - Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação); - Cópia do CRLV (documento do veículo); - Procuração quando for o caso Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO: RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP _____ OSWALDO ESPERANÇA _____ HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS Autoridade Municipal de Trânsito NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO Nº Auto de Infração Placa Data da Infração Hora Base Legal Código da Infração Descrição da Infração Data Vencimento P004153-1 FSI2128 26/11/2018 13:20 182. X 566-50 PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO 30/12/2018 P004179-1 DSC2052 25/11/2018 16:00 208 605-02 AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA 30/12/2018 P004240-1 EKM8301 26/11/2018 18:13 252. ÚNI 763-32 DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR 30/12/2018 P004440-1 CYO5208 21/11/2018 16:40 181. XV 552-50 ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO 30/12/2018 P008724-1 BMR9587 23/11/2018 11:54 181. XV 552-50 ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO 30/12/2018 SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO Data Impressão: 30/11/2018 Páginas: 1/1

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 090/2018.
CARTA CONVITE Nº 010/2018.
CONTRATO 7216/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: CONISHI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP.

CNPJ: 56.760.309/0001-34

Objeto: A contratada obriga-se a executar serviços com reparos, reforma e manutenção do equipamento prefixo 422 denominado máquina vibroacabadora de asfalto, rebocável, marca Conishi, modelo VA 500, com o fornecimento de peças, equipamentos, motor e mão-de-obra, tudo por conta, expensas e responsabilidade da contratada conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Valor: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Vigência: 30 dias

Pereira Barreto/SP, 29 de novembro de 2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018
PROCESSO nº 088/2018
RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o objeto da referida Licitação passa a ter a seguinte descrição

a) Fica alterado o subitem 1.1 do Edital, bem como o anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

Licença de uso para Software em plataforma CAD, com licença de uso de 3 (três) anos ou perpetua. (conf. Acórdão 2.300/2007- TCU PLENÁRIO).

b) Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 30 de novembro de 2018.

Luís Carlos Narutis Aguilar

Pregoeiro

PORTARIA Nº 20.382, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"Regulamenta processo de redução e ampliação de jornada de trabalho semanal, bem como o processo de remoção por permuta e individual dos servidores titulares de cargo docente efetivo de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) do quadro do magistério púbico municipal de Pereira Barreto a que se refere a Lei Complementar 43/2010 e dá providências correlatas."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a aproximação do início do ano letivo de 2019 no âmbito da rede municipal de ensino;

- a previsão constante na Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010, quanto à possibilidade de remoção, redução e/ou ampliação de jornada dos docentes do quadro do magistério público municipal;

- a necessidade de regulamentar o referido processo de remoção, redução e ampliação de jornada, em sintonia com os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de redução, ampliação e remoção dos servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) e Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) do quadro do magistério público municipal da Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria e dar-se-á por meio de:

I – Redução de Jornada;

II- remoção por permuta;

III – remoção individual; e,

IV- Ampliação de Jornada.

§1º - Somente participarão do processo de redução, ampliação e remoção os servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II) e Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA).

§2º - Após o concurso de redução, ampliação e remoção as vagas remanescentes ficarão liberadas e poderão ser oferecidas para ingresso, através de concurso público ou processo seletivo, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

§3º - A administração pública municipal realizará primeiramente a redução de jornada, remoção por permuta, remoção individual e, posteriormente, a ampliação de jornada, observando sempre a prevalência do interesse público.

§4º - Os docentes que tiverem o pedido de remoção por permuta deferido não poderão participar da remoção individual.

CAPITULO II
DA REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 2º - O processo de redução e ampliação de jornada a que se refere o artigo 59, §5º da Lei Complementar 43/2010 será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria.

§ 1º - A redução ou ampliação deverá observar as jornadas de trabalho previstas no art. 59 da Lei Complementar 43/2010.

§ 2º - A redução ou a ampliação terá caráter irrevogável e irretratável, sendo certo que o servidor somente poderá ampliar ou reduzir sua jornada de trabalho quando for aberta nova possibilidade.

Art. 3º - Os docentes efetivos interessados na redução ou ampliação de jornada a que se refere esta Portaria deverão apresentar requerimento neste sentido junto a Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto até o dia 04 de Dezembro de 2.018, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 15h.

§1º - Os pedidos de redução de jornada deverão ser acompanhados da justificativa, sob pena de indeferimento.

§2º - Os requerimentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e o deferimento será concedido tão somente caso seja verificado a inexistência de prejuízo ao serviço público.

Art. 4º - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento dos requerimentos, com a correspondente fundamentação.

Art. 5º - No caso de deferimento de redução de jornada, o saldo de aulas existentes será ofertado para fins de ampliação de jornada aos docentes efetivos inscritos nos termos desta Portaria, nos limites de jornada de trabalho semanal estabelecidos pela lei complementar 43/2010.

Parágrafo Único: Após a ampliação de jornada a que se refere o caput deste artigo, o saldo de aulas remanescentes ficará liberado e poderá ser oferecido para ingresso ou processo seletivo, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - A administração pública municipal realizará primeiramente a análise e deferimento dos pedidos de redução e posteriormente, a análise e deferimento dos pedidos de ampliação de jornada.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de redução e ampliação de jornada dos docentes efetivos a que se refere esta Portaria.

Art. 8º – Os horários e datas para redução e/ou ampliação de jornada são os constantes do anexo I.

Art. 9º - Efetivada a redução ou ampliação de jornada não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo neste sentido, observando-se sempre o interesse público.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 11 - A remoção por permuta dos docentes titulares de cargo docente integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) será concedida, a pedido de ambos os docentes requerentes, por meio da apresentação de requerimento único e demais documentos pertinentes, demonstrando interesses comuns, sendo ambos detentores de cargos públicos de magistério idênticos.

Parágrafo único - Não será permitida a remoção por permuta para docentes quando:

I – se encontrar na condição de readaptado ou em processo de readaptação;

II – se encontrar na condição de docente declarado em disponibilidade/adido;

III – se encontrar licenciado e/ou afastado do cargo público de magistério, por qualquer outro motivo;

IV – estiver respondendo a processo administrativo;

V – na unidade escolar municipal pretendida, houver docente em disponibilidade/adido ou previsão de extinção e/ou supressão de classes e/ou aulas;

Art. 12 - As inscrições para o processo de remoção por permuta dos docentes titulares de cargo docente integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) deverão ser requeridas pelos próprios interessados ou por procurador com poderes específicos, até o dia **04 de Dezembro de 2.018**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 15h.

Parágrafo único - O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 13 - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição a que se refere este Capítulo.

Art. 14 – É vedada a remoção individual ou por permuta para cargos docentes diversos do estabelecido no artigo 11 desta Portaria, exceto com autorização específica do Secretário Municipal de Educação e que referida situação não acarrete prejuízo ao serviço público.

Art. 15 - Somente ocorrerá a remoção por permuta entre os titulares de cargos idênticos do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto, na forma disciplinada na presente Portaria, e de acordo com o artigo 11.

Parágrafo único: Na remoção por permuta, dever-se-á observar o seguinte:

I - os permutantes devem possuir a mesma habilitação especifica para a regência de classes, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;

II - os 02 (dois) titulares de cargos públicos de magistério idênticos (PEB I, PEB II ou PEICEJA) devem exercer a mesma Jornada de Trabalho Docente semanal.

Art. 16 - A remoção por permuta somente poderá ocorrer quando servidores integrantes do quadro do magistério, ocupantes de cargos efetivos idênticos PEB I, PEB II ou PEICEJA, conforme o caso, manifestarem a vontade recíproca de permutarem, entre si, a unidade de exercício das atribuições do emprego.

§1º - Entende-se por unidade de ensino, para estes fins, a instituição onde o servidor exerce o seu cargo como titular efetivo.

§2º - O pedido de remoção por permuta deverá ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por todos os servidores interessados, os quais assinarão o mesmo.

CAPÍTULO IV
DA REMOÇÃO INDIVIDUAL

Art. 17 - Os docentes titulares de cargo efetivo de PEB I, PEB II e PEICEJA estarão automaticamente inscritos no processo de remoção individual para o presente ano letivo de 2019, em escalas de classificação para os professores PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEB II (Professor de Educação Básica II) que serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

§1º - O docente titular do cargo de PEB I, PEB II e PEICEJA interessado na remoção deverá na data e horários designados no anexo I desta Portaria, comparecer munido de documento de identificação e optar pela remoção individual nas vagas eventualmente existentes e ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As vagas serão disponibilizadas na data da redução, ampliação e remoção, assim chamadas de "vagas iniciais", sendo que além destas vagas também serão disponibilizadas aquelas resultantes da remoção, denominadas de "vagas potenciais".

§3º - O docente que não participar do processo de redução, ampliação e remoção nas datas e horários designados permanecerá na mesma sede de trabalho.

Art. 18 - As escalas de classificação, a que se refere o artigo anterior serão elaboradas de acordo com a pontuação final nos moldes da Portaria nº 20.367, de 05 de novembro de 2018.

Parágrafo Único - Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade.

II - maior número de filhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de redução, ampliação e remoção dos docentes titulares de cargo docente a que se refere esta Portaria de acordo com as vagas eventualmente existentes.

Art. 20 – A possibilidade da redução, ampliação e remoção ocorrerá nos horários e datas designados no anexo I desta Portaria.

Art. 21 - Efetivada a remoção não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo de remoção.

Art. 22 – O simples requerimento para a participação na redução, ampliação ou remoção que se refere a presente Portaria, não gera direito adquirido ao requerente, ficando o deferimento vinculado ao Poder Discricionário da Secretaria Municipal de Educação e o atendimento da observância ao interesse público.

Art. 23– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de novembro de 2018.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura na data supra.

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

ANEXO I

Cronograma para Processo de Redução, Ampliação e Remoção.

I – REDUÇÃO DE JORNADA (PEICEJA, PEB I e PEB II):

a) INSCRIÇÕES: Apresentar requerimento de próprio punho **até o dia 04/12/2018 de 2018** na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 15h.

b) PROCESSO DE REDUÇÃO DE JORNADA: Dia 04/12/2018 - Centro de Formação de Professores às 17h30.

II – REMOÇÃO POR PERMUTA:

a) INSCRIÇÕES: Preencher o formulário **do Anexo I até o dia 04/12/2018** na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 15h.

b) PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA:

1) **Dia 04/12/2018** no Centro de Formação de Professores às 17h30 para os cargos de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica I (PEBI) e Professor de Educação Básica II (PEBII).

III – REMOÇÃO INDIVIDUAL

a) INSCRIÇÕES: todos os docentes titulares de cargo efetivo (PEB, PEB II e PEICEJA) estão automaticamente inscritos.

b) PROCESSO DE REMOÇÃO INDIVIDUAL:

1) Dia 04/12/2018 no Centro de Formação de Professores às 17h30 para os cargos de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) Professor de Educação Básica I (PEBI) e Professor de Educação Básica II (PEBII).

III – AMPLIAÇÃO DE JORNADA

a) INSCRIÇÕES: Apresentar requerimento de próprio punho **até o dia 04/12/2018 de 2018** na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 15h.

b) PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA:

1) Dia **04/12/2018** no Centro de Formação de Professores às 17h30 para o cargo de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO

A que se refere o Parágrafo Único do Art. 12:

REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

Servidor 01:

a) Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Servidor 02:

a) Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Os docentes acima qualificados, vêm através deste solicitar a **REMOÇÃO POR PERMUTA**, nos termos da Portaria Municipal nº _____, de _____.

Declaram, ainda, para todos os fins, não incorrerem em nenhuma das causas de impedimento previstas no art. 11, parágrafo único da referida portaria.

Termos em que, pede deferimento:

Pereira Barreto – SP, _____ de _____ de 2018.

_____ _____

Servidor 01 Servidor 02

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2019

PROFESSORES DE ED. BÁSICA I – PEB I – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
1º	Adriana de Oliveira Sakane Mello	107,68
2º	Patricia de Oliveira Sakane Barakat	105,68
3º	Sueli Maria Borelli	100,98
4º	Olga Midori Suguiyama	98,91
5º	Zenilda da Silva de Jesus dos Santos	95,34
6º	Silmara Vânia Muniz Silva	92,50
7º	Clara Inês Pereira de Souza Ferrari	91,80
8º	Sidnea Maria Silva Oliveira	90,34
9º	Cíntia Tashiro	90,10
10º	Suzana Regina Basaglia Modesto	89,61
11º	Sandra Regina França	87,85
12º	Patricia Regina de Souza	86,74
13º	Luciane Barbosa de Souza Almeida	85,87
14º	Sandra Cristina de O. Cardoso Monteiro	85,70
15º	Fatima Ramos Varanda	85,02
16º	Melina Francieli Ribeiro	84,18
17º	Aldaci Madalena Passos Nascimento	84,13
18º	Meire Cássia da Costa Mota Neves	84,06
19º	Edna Moreira Teixeira Soares	83,95
20º	Rosangela de O. Lopes Barbosa	83,08
21º	Neide Cavalcante de Souza	81,65
22º	Maria José Pantarotto L. de Santana	81,53

23º	Giany Pinheiro Ribeiro	80,60
24º	Neusa Alves Martins Machado	79,48
25º	Maria Aparecida Pereira Chaves Carneiro	77,70
26º	Simone Lopes Gasques Stuch	75,30
27º	Vana da Silva Santos Ferreira	72,88
28º	Fabiana Kazue Chiesa Nishiyama	71,87
29º	Massumi Kiwada Toyoda	71,63
30º	Lucidalva Ribeiro	71,33
31º	Raquel Celita Penhalves dos Reis	71,29
32º	Eunice Beirão dos Santos Fuzeto	71,25
33º	Sandra Antonieta Aia Iwata Lima	70,96
34º	Sidnea Maria Silva Oliveira	70,77
35º	Cleise de Brito Garcia	70,52
36º	Gledsley Prado dos Santos	70,35
37º	Cláudia Paula da Silva Andrade	70,24
38º	Adriana Martins Ferreira Garcia	69,96
39º	Suelen do Sacramento Santos	69,91
40º	Tania Andrade Victor de Brito	69,87
41º	Adriana Vicentin da Silva Garcia	69,81
42º	Maria Joana Prevital Souza	69,74
43º	Mariza Elídia Chaves	69,33
44º	Rosane Alves Gomes dos Santos	69,22
45º	Paulo Cezar Pardim de Sousa	69,09
46º	Ana Ivonne Magliano	69,03
47º	Luci Panucci	68,93
48º	Milena da Silva Costa	68,67

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

49º	Aparecida Hisae Sato Tatibana	67,12
50º	Dinea Rodrigues da Silva	66,12
51º	Gislaine Esperança	65,75
52º	Juliana Martins Ferreira Ferminiano	65,66
53º	Cristina de Felício Santos	65,24
54º	Cínthia Viana do Nascimento	65,11
55º	Simônica Nogueira Rosa	64,09
56º	Rute Meirelles Maciel Cardoso	63,41
57º	Elaine Cristina de Oliveira da Silva	63,03
58º	Amanda Angélica Trentin	62,62
59º	Antônia Adriana Bonfim de Souza	61,96
60º	Marcia Salustiano de Souza	61,19
61º	Anielli Aparecida Silva da Paz	59,54
62º	Erica Roberta Queiroz	59,35
63º	Cleonice Ferreira de Freitas Satin	58,91
64º	Aline Cavalcante Arena Maia	57,60
65º	Jaqueline Alves de Jesus Borges	55,92
66º	Maira Cristina Borim	53,97
67º	Erlaini Goulart de Souza	51,20
68º	Beatriz Aparecida Marques das Neves	48,01
69º	Zilda Faria da Silva Costa	46,47
70º	Neuza Vilas Boas da Silveira Lopes	45,56
71º	Roseli dos Santos	43,22
72º	Juliana Soares Prudencio	38,94

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROFESSORES DE ED. BÁSICA I – PEB I – 12 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
1º	Marinalva Alves de Cerqueira	64,88
2º	Rosangela de O. Lopes Barbosa	63,10
3º	Gisele Cristina Martins	62,34
4º	Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel	56,38
5º	Rosangela Francisco D. de Menezes	53,36
6º	Ozânia Galhardi Lourenço Lopes	51,50

PROFESSORES AUXILIARES – PEB I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	PONTUAÇÃO
1º	Amanda Pereira Bezerra	84,27
2º	Marina Pereira Bezerra	80,40
3º	Roseli Miranda de Almeida Venâncio	76,27
4º	Karla Danielle dos Reis de Oliveira	75,00
5º	Maria Aparecida de Oliveira	71,30
6º	Geovana Viudes Agostinho	63,34

PROFESSORES DE ED. BÁSICA II - INGLÊS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho	84,44
2º	Roldão Antônio da Silva Neto	58,74
3º	Fabian Castilho Cossio	51,44

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROFESSORES DE ED. BÁSICA II - ARTE

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Thiago Pereira dos Santos	80,72
2º	Elida Ferreira de Azevedo Souza	78,72
3º	Maria das Graças Paulino B. Matta	62,42
4º	Roberta Kellyn Donellas Abdalla	62,36
5º	Elisangela Medeiros da Rocha	56,84
6º	Danilo Cesar Fernandes	54,88
7º	Silvia Speretta da Silva	53,57

PROFESSORES DE ED. BÁSICA II – ED. FÍSICA – 30 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sidney Ribeiro Machado	104,24
2º	André Prevital de Souza	100,68
3º	Sinval Alves Martins	86,01
4º	Oswaldo Tsuyoshi Kayama	84,16
5º	Erasmo Dias dos Santos	60,65

PROFESSORES DE ED. BÁSICA II – ED. FÍSICA – 12 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Marcos Roberto Soares Silva	61,34
2º	Leandro Pinheiro Lopes	59,80
3º	Flávio Luiz Dias	58,61
4º	Leandro Caetano Rodrigues	57,12
5º	Marcos Vinícius Moreira Benã	47,54

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROFESSORES DE ED. BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Dazira dos Santos Menezes	81,24
2º	Marizete Gomes Barbosa	57,78
3º	Marilsa Vallesi Eugênio	57,53

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEICEJA – 30 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Maria Sueli Barbosa	181,45
2º	Rosangela Ap. Fernandes da Silva	173,81
3º	Eliana Celia E. de Campos Ferreira	172,36
4º	Maria Cecilia Vieira da Cruz	167,83
5º	Maria de Lourdes Bezerra Candil	165,34
6º	Tania Andrade Victor de Brito	162,98
7º	Matilde Nunes de Macedo	162,74
8º	Maria Pollis e Silva	162,30
9º	Odete Rodrigues Caldeira	161,14
10º	Soraya Miguel Kassim	160,46
11º	Regina Celia Damico Caldato	158,52
12º	Nijah Said Barakat	154,00
13º	Marlene Garcia Candil da Cruz	153,45
14º	Joana Maria de Oliveira	153,06
15º	Marcia Mitiko Suguiyama	152,28
16º	Guilhermina R. do Carmo dos Santos	150,67
17º	Regina Alves	150,06
18º	Suzana Aparecida de Sá	150,04

19º	Sandra Regina Cavalcante Cespedes	148,36
20º	Maria do Carmo da Cruz	147,55
21º	Aldaci Madalena dos Passos Nascimento	147,46
22º	Clelia da Silva	144,00
23º	Silmara Vania Muniz da Silva	134,03
24º	Maria Helena Colombo Toneti	131,37
25º	Andreza Shizue Chiesa Nishiyama	72,73
26º	Adriana de Oliveira Sakane Mello	72,45
27º	Patrícia de Oliveira Sakane Barakat	72,43
28º	Ana Carolina Benevenuto	71,76
29º	Eunice Beirão dos Santos Fuzeto	70,77
30º	Lindinalva Luiz de Melo Santos	70,00
31º	Cidmar Vicentin da Silva	69,66
32º	Tânia Cardoso Freire	69,29
33º	Zélia Lúcia de Souza Ferreira Ribeiro	68,77
34º	Adriana Vicentin da Silva Garcia	68,20
35º	Aline Cavalcante Arena Maia	67,92
36º	Lidia Gomes Nonato	67,83
37º	Adriana Martins Ferreira Garcia	67,22
38º	Milena da Silva Costa	66,90
39º	Rosilene Rodrigues	66,56
40º	Elaine Sanches Fuzeto dos Santos	66,24
41º	Ana Paula Martins Ferreira Bastos	65,94
42º	Patrícia Regina de Souza	65,02
43º	Silvana de Souza Fernandes	64,98
44º	Juliana de Oliveira Pinto	64,76

45º	Suzana Regina da Silva Basaglia	64,66
46º	Maria de Fátima Silva dos Santos	64,14
47º	Sueli Maria Boreli	64,13
48º	Maria Joana Prevital Souza	63,54
49º	Claudia Paula da Silva Andrade	63,23
50º	Gisele Cristina Martins	63,12
51º	Maria Sueli Novaes de Sousa	62,99
52º	Marcia Mitiko Suguiyama	61,93
53º	Neusa Pinheiro Bezerra Santana	61,73
54º	Fabiana Kazue Chiesa Nishiyama Yokota	61,60
55º	Lessy Francisca de Souza Esperança	61,51
56º	Rita de Cássia Sant'anna Dias de Oliveira	61,24
57º	Rosângela Francisco Dias Menezes	60,52
58º	Maria Aparecida da Fonseca Conceição	60,25
59º	Rita Angélica da Silva Mazareli	60,08
60º	Camila Cintia de Souza do Nascimento	59,50
61º	Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel	59,21
62º	Maria Cristina Carneiro Alves	59,20
63º	Simone de Souza Pereira Passeti	58,82
64º	Vanilda de Souza Ribeiro	58,60
65º	Judite Divina Vieira Martins	57,30
66º	Eliane Lucati Santiago	56,91
67º	Marlene Garcia Candil da Cruz	54,07
68º	Doracy Madalena dos Passos Silva	53,31
69º	Regina Alves	51,50
70º	Inez Pereira Rosa de Souza	51,31

71º	Ozania Galhardi Lorenço Lopes	49,41
72º	Cinthia Viana Nascimento	48,72
73º	Bruna da Rocha Lima	47,28
74º	Meire Cássia da Costa Mota Neves	46,10
75º	Valéria Cristina Céspedes Garcia	45,92

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEICEJA – 12 HORAS

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Elaine Cristina Oliveira da Silva	56,38

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

DECISÃO

Processo Licitatório nº: 022/2018.
Pregão Presencial nº 004/2018.
Assunto: Anulação do Pregão Presencial nº 004/2018.

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimentio licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto á a aquisição de equipamentos de informática, em conformidade com as especificações e condições constantes do Anexo II do Edital respectivo.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A aplicação da anulação fica reservada para os casos em que a Administração deve resguardar por eventuas prejuizos ao erário municipal, pela razão que for perder o interesse no prosseeguimento e finalização da compra, com a emissão do competente empenho e liquidação, que gera a garantia do credor por satisfazer todas as condições previstas de recibimentos de valores entendidos como dever e obrigação do pagamento.

A cerca do assunto, o Art. 4º "caput" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Sumula 473 do STF *in verbs*, preceitua que:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*
>
> *"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Verifica então, que a Administração de oficio, tem a obrigatoriedade de anular o procedimento licitatório, quando ocorrer quaisquer indícios comprometedouros, acarretando inclusive o desfazimento dos feitos da licitação.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato de direito, anulamos o Processo Licitatório nº 022/2018, Pregão Presencial nº 004/2018 e seus atos conseguintes, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473 do STF por, estar convicto com relação à impossibilidade do prosseeguimento do respectivo certame, por razões de interesse público, pautado por fatos supervinientes, "não obtenção de preços de mercado, mas somente preços superiores aos particado em nossa região, conforme pesquisas anexas", que passam a fazer parte da presente decisão.

Pereira Barreto, 27 de novembro de 2018.

CLEBER MARIANI P. DE MENEZES
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 30/12/2018, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P004153-1	FSI2128	26/11/2018	13:20	182. X	566-50	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	30/12/2018
P004179-1	DSC2052	25/11/2018	16:00	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	30/12/2018
P004240-1	EKM8301	26/11/2018	18:13	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	30/12/2018
P004440-1	CYO5208	21/11/2018	16:40	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	30/12/2018
P008724-1	BMR9587	23/11/2018	11:54	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	30/12/2018

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 30/11/2018 | Páginas: 1/1